



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

TERMO

DE RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 434/2023/ALFA/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 0037.074328/2022-69

OBJETO: **Registro de preços** para futura e eventual aquisição e instalação de ar condicionados, para atender as demandas das unidades subordinadas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania-SESDEC, o SRP terá vigência por 12 (doze meses).

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por intermédio de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria N.º 186/CI/SUPEL, publicada no DOE do dia 18 de novembro de 2022, vem neste ato responder ao pedido de esclarecimento enviado por e-mail por empresa interessada.

I – DA ADMISSIBILIDADE

Em 22/03/2023 às 09:49 , e , foi recebido através do e-mail atendimentosupel@gmail.com, pedido de esclarecimento e impugnação formulado por empresa interessada, regendo a licitação as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, dos Decretos Estaduais nº. 26.182/2021, com a Lei Federal nº. 8.666/93 com a Lei Estadual nº 2414/2011 e com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e demais legislações vigentes onde as mesmas contemplam aspectos relativos ao procedimento e prazos efetivos para a tutela pretendida.

O prazo e a forma do pedido de esclarecimento ao edital, bem como a legitimidade do impugnante estão orientados no art. 24 do Decreto Estadual nº. 26.182/2021, e no item 4 do Edital do Pregão Eletrônico epigrafado.

Em síntese, respectivamente quanto às normas aqui citadas, o prazo é de até 3 dias (úteis) que anteceder a data fixada para abertura da sessão, neste caso marcada para o dia 01/04/2023 , portanto consideramos a mesma **TEMPESTIVA**.

II – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1. Visto se tratar de pedido de esclarecimento referente ao termo de referência os autos do processo fora encaminhado a Secretaria de mandante para elaboração e análise da resposta, obtendo as seguintes respostas e decisões:

1. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

"PERGUNTA 1: O TRANSPORTE ATÉ OS LOCAIS (CIDADES) DE INSTALAÇÃO, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA SESDEC??

Esclarecimento: O transporte é de competência da contratada, conforme 4.3.1, 4.7.2. e 7.3 do Edital, ou seja já devem ser inserido na proposta de preço. Questionamentos meramente protelatório.

PERGUNTA 2: SERÃO 10 METROS OU SERÃO ATÉ 05 METROS, QUE DEVEREMOS CONSIDERAR E LEVAR EM CONTA PARA FINS DE AGREGARMOS EM NOSSOS VALORES?

Esclarecimento: Conforme já exposto o próprio pedido de esclarecimento, um se refere ao ponto de energia, " sendo que a interligação elétrica, entre o quadro de distribuição e cada ponto de força" limitando a distancia de 10 METROS.

E o outro se refere entre a distancia " entre a evaporadora e a unidade condensadora" que é de 5 metros.

Ou seja não se contradiz a distância, e sim trata-se de complemento de informações da instalação. Referindo-se ao ponto de energia e o aparelho, e o outro entre o aparelho e sua condensadora.

V – DA DECISÃO

Ante o exposto, decido receber o esclarecimento. Dito isto dou por **TEMPESTIVO** os pedidos, com provimento do mérito **IMPROCEDENTE**, mantendo assim o Edital e o Termo de referência **inalterado**.

Por fim , visto que tais questionamentos não geram impacto ao licitante em seus lances, visto que tais questionamento não impede que o licitante de participe da licitação, e vislumbado que se trata de pedido protelatório, dar-se continuidade dos atos da licitação.

Em decorrência dos esclarecimentos realizados, dê ciência ao peticionante, via e-mail, através do campo de avisos do Sistema Comprasnet e do sítio oficial desta SUPEL.

CAMILA CAROLINE ROCHA PERE

Pregoeira SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Camila Caroline Rocha Peres, Pregoeiro(a)**, em 01/04/2024, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0047286450** e o código CRC **6BD44B71**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0037.074328/2022-69

SEI nº 0047286450